

**Dia 16/08/2021 às 07h00**

Matrícula	Graduação	Nome de Guerra	Nome Completo
61795-9	GCM/F 2ª	MICHELLI	Michelli Marion
61811-7	GCM 2ª	VLADIMIR LEITE	Vladimir Leite Sanches
61812-5	GCM 2ª	ALEXANDRE XAVIER	Alexandre Xavier dos Santos
61814-1	GCM/F 2ª	ROSA	Joraci do Carmo Rosa
62485-7	GCM 2ª	COELHO	Arnaldo José Coelho da Silva
62487-3	GCM 2ª	BOSCO	Bosco Raimundo Vieira de Souza
62489-9	GCM 2ª	LEITE	Cristiano Aparecido G. Leite
62495-4	GCM 2ª	DA COSTA	Donizete da Costa Machado
62499-6	GCM/F 2ª	ELIZABETE NASCIMENTO	Elizabete Inocência Nascimento
62503-1	GCM 2ª	HAMILTON	Hamilton dos Reis
62506-5	GCM 2ª	J. RAMOS	João Ramos Ferreira
62518-8	GCM 2ª	MARCIO	Marcio Ribeiro
62521-9	GCM 2ª	LINS	Marinaldo Lins de Oliveira
62526-9	GCM/F 2ª	SPINELI	Patrícia Spinelli Guimarães
62527-7	GCM 2ª	DE MORAES	Paulo Aparecido de Moraes

**Dia 16/08/2021 às 14h00**

Matrícula	Graduação	Nome de Guerra	Nome Completo
61276-3	GCM 2ª	DJANILSON	Djanilson Santiago Barbosa
61789-4	GCM 2ª	FRANCELINO	Alexandre Francelino
62477-6	GCM 2ª	A. PEREIRA	Adriano Pereira
62479-2	GCM 2ª	CAPARRON	Alex Leite Caparron
62491-2	GCM 2ª	BARADELLI	Daniel da Rocha Baradelli
62501-5	GCM 2ª	E. SILVA	Emerson Daniel da Silva
62507-3	GCM 2ª	JOELSON	Joelson Ribeiro de Souza Santos
62509-9	GCM 2ª	JAILSON	José Jailson R. Nascimento
62522-7	GCM 2ª	MAURICIO	Maurício Santos Teixeira
62529-3	GCM 2ª	R. MACHADO	Rodrigo Aparecido Machado
62535-8	GCM/F 2ª	TATIANE	Tatiane dos Santos Reis

**Dia 17/08/2021 às 07h00**

Matrícula	Graduação	Nome de Guerra	Nome Completo
17142-2	GCM 2ª	BAPTISTA	Fabiano Baptista da Silva
17219-3	GCM 2ª	KLINGER	Fabiano Rocha da Silva
18595-8	GCM 2ª	GILSON	Gilson João Ferreira
60412-8	GCM 2ª	ANDRÉ	André Costa dos Santos
61785-2	GCM 2ª	GOMES LEITE	André Gomes Leite
62481-5	GCM 2ª	ANDERSON	Anderson Leandro da Luz
62494-6	GCM 2ª	DIRCEU	Dirceu dos Santos Júnior
62496-2	GCM 2ª	MUDESTO	Dorival Sousa Mudesto
62512-0	GCM/F 2ª	KELLI	Kelli Aparecida Alves
62520-1	GCM 2ª	NEVES	Marcos José Neves
62536-6	GCM 2ª	TIAGO JOSÉ	Tiago José Leal

**Dia 17/08/2021 às 14h00**

Matrícula	Graduação	Nome de Guerra	Nome Completo
17444-6	GCM 2ª	TARCÍSIO	Tarcísio dos Santos
17509-4	GCM 2ª	GALINDO	Abel Galindo de Oliveira
17571-9	GCM 2ª	VINHA	Maciel Aparecido Vinha
18008-9	GCM 2ª	LINDOMAR	Lindomar Paulo de Almeida
18057-6	GCM 2ª	AMINTAS	José Amintas de Oliveira
18059-2	GCM 2ª	SILVIO GREGÓRIO	Silvio Gregório de Barros
18072-0	GCM 2ª	PROCOPIO	Marcelo Procópio
18545-3	GCM 2ª	ABNALDO	Abnaldo Oliveira Rocha
18591-6	GCM 2ª	ALVES	Francisco Alves Bezerra
61804-4	GCM 2ª	SANDERLEY	Sanderley Barbosa Correia
62486-5	GCM 2ª	ERRAY	Arthur Erray Santos
62492-0	GCM/F 2ª	DANIELA	Daniela Gaspar Medeiros
62500-7	GCM 2ª	FERRANTE	Emerson Aparecido Campos Ferrante

Local: Centro de Atletismo Profº Osvaldo Terra ("Arena Caixa")

Endereço: Av. Tiradentes, nº 1845, Bairro Santa Terezinha.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 23.02/2021

RECORRENTE: LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MATRÍCULA 17.565-4

RECORRIDO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO Nº 23/2019

"Assim, pelas razões expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, e reformo a decisão pretérita, ABSOLVENDO o recorrente, nos termos do artigo 146, inciso IV, da Lei Complementar nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 13.02/2021

RECORRENTES: FABIO DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA Nº 60.405-5

JEANE ROSA FERREIRA – MATRÍCULA Nº 63.851-1

EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA – MATRÍCULA Nº 63.822-8

RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 13/2020

"Diante de todo o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, para reformar a decisão pretérita e ABSOLVER os recorrentes, 1ª Classe Fábio, 1ª Classe Jeane e 2ª Classe Edmundo, nos termos do artigo 146, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de julho de 2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 06.01/2021

RECORRENTE: ADENILSON VAZ DA COSTA – MATRÍCULA Nº 17.035-3

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO Nº 06/2020

"(...) Nesta vereda, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 04/2020

SERVIDOR: MARCIO BEU DOS SANTOS – MATRÍCULA 17.247-8

"Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, exarado pela Comissão Processante, para arquivar o presente, conforme permissivo inserto no artigo 146, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 21/2020

"Nesse passo, determino que o presente feito seja arquivado nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

## Secretaria de Cultura e Juventude

### Gabinete do Secretário

## SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

### RESOLUÇÃO GSC Nº 010/2021

*Dispõe sobre a retomada das atividades no Parque da Juventude Cidade Maróstica*

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Parque da Juventude Cidade Maróstica retornará integralmente em 1 de agosto de 2021, de segunda a domingo, das 6h às 22h;

Art. 2º Os equipamentos esportivos: Tirolesa, Escalada e Rapel, Pista Mirim, Street Park e Half Pipe serão disponibilizados de terça a domingo, das 9h às 21h;

Art. 3º Seguindo as determinações da Vigilância Sanitária e os protocolos do Plano São Paulo, a capacidade máxima é de 60%, tanto para o Parque, quanto para a utilização dos equipamentos, podendo ser alterada mediante decretos Estadual e Municipal;

Art.4º As situações omissas serão resolvidas pelo Secretário de Cultura e Juventude;

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2021.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI

Secretário de Cultura e Juventude

## SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

### EDITAL GSC Nº 002/2021 DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE DO PARQUE DA JUVENTUDE CIDADE MARÓSTICA

O Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o presente Edital destinado a Manifestação de Interesse para Permissão de Uso e Exploração da Lanchonete localizada no Parque da Juventude Cidade Maróstica.

1. DO OBJETO

1.1 Recebimento de propostas de interesse para execução Permissão de Uso e Exploração da Lanchonete localizada no Parque da Juventude Cidade Maróstica, área pública do Município de São Bernardo do Campo com contrapartida. Os interessados em apresentar proposta nos padrões presentes neste Edital.

2. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

2.1 Os interessados deverão entregar até o dia 10 de setembro de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, localizada na Rua Kara, n.º 105 – Jardim do Mar – Centro, São Bernardo do Campo.

3. PROPOSTA

3.1 Permissão de uso e exploração de ponto de comércio – Lanchonete – da área que corresponde a 53.84 m² no Parque da Juventude Cidade Maróstica pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais um período igual de 12 meses;

3.2 O ponto de comércio está localizado no Parque da Juventude Cidade Maróstica, cita à Avenida Armando Ítalo Setti, n.º 65, Centro, São Bernardo do Campo, São Paulo e pode ser identificado através da planta do parque correspondente ao Anexo I deste Edital.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 O Município autorizará o uso e exploração da área indicada, Lanchonete do Parque da Juventude Cidade Maróstica, sem qualquer ônus para o Permissionário como: preços públicos e taxas incidentes.

4.2 A pessoa jurídica de direito privado selecionada por meio deste Edital e a qual será outorgada a permissão de uso da área da lanchonete, que deverá em contrapartida à outorga, apresentar no mínimo 1 (um) funcionário por turno para realizar a limpeza e zeladoria de dois banheiros abertos ao público, sendo 1 masculino e 1 feminino, situados no espaço sob a marquise do Parque incluindo a: reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete, limpeza, zeladoria e manutenção geral e corretiva dos mesmos caso ocorram danos.

4.3 A empresa cuja proposta for aceita, nos termos do presente, firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade - Anexo II - específico com o Município, respondendo pela integralidade da proposta ofertada, bem como cumprimento da lei trabalhista em vigor com relação aos funcionários por ele administrados, isentando esta administração pública de qualquer ônus.

5. DA QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE

5.1 Não serão permitidas a realização de quaisquer tipos de alteração estrutural, de materiais, de tamanho e de estética arquitetônica na lanchonete, sem a prévia autorização por escrito da Secretaria de Cultura e Juventude.